

## MERCADO DE TRABALHO PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA: UMA ANÁLISE A PARTIR DE DADOS DO SINE

Thiago Diniz Pereira (Autor)

Joseneide Souza Pessoa (Orientadora)

### Resumo

O presente artigo procura abordar a questão do trabalho para as pessoas com deficiência a partir da análise de dados do SINE (Sistema Nacional de Emprego). A investigação utilizou-se de uma abordagem quantitativa com pesquisa bibliográfica e documental, bem como utilização de banco de dados do Sistema de Intermediação de Mão de Obra do SINE-IMO. Os resultados apontaram que a inclusão da pessoa com deficiência na Paraíba, apesar de ter aumentado o número de vagas ofertadas, a quantidade de pessoas colocadas ainda é bastante tímida.

**Palavras-chave:** Trabalho; Deficiência; Mercado de Trabalho.

### Abstract

The present work has been approached as a particular question to be part of the data analysis of SINE (National System of Employment). The research utilized a quantitative approach with bibliographical and documentary research, as well as the use of the Sine-IMO Labor Intermediation System database. have the number of vacancies offered, the number of displacements is still quite timid.

**Keywords:** Work; Deficiency; Job market;

## 1. INTRODUÇÃO:

Um dos motivos que faz esse trabalho ser significativo é o de o Censo Demográfico de 2010 apontar que 1.045.962 paraibanos possuem algum tipo de deficiência, segundo dados do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE). Os números mostram também que 27,7% da população paraibana tem algum tipo de deficiência visual, auditiva, motora ou mental, em diferentes graus de severidade e, em João Pessoa, a proporção de pessoas que disseram ter algum tipo de deficiência foi de 26%.

No ranking nacional, a Paraíba ocupa o terceiro lugar dos estados que apresentam os maiores percentuais de pessoas com deficiências. O Rio Grande do Norte e o Ceará ficam nas primeiras posições com 27,8%.

Outro fator de interesse pelo tema pesquisado surgiu a partir de uma experiência pessoal de Gestão Administrativa junto ao Sistema Nacional de Emprego – SINE, no âmbito estadual da Paraíba no período de abril de 2017 até o presente momento, através do qual houve diversas oportunidades de participar de eventos e projetos direcionados às pessoas com deficiência, que

buscam uma oportunidade de trabalho. Após ouvir vários relatos de amigos e cadastrados no SINE, me senti desafiado a aproveitar de forma ampla a função exercida, pesquisando o processo de inclusão das pessoas com deficiência no mercado de trabalho a partir dos recortes espaciais, do estado da Paraíba e do município de João Pessoa.

Diante da expectativa de ver este projeto concluído e sugerir soluções práticas me interessou, portanto, averiguar as condições dessas pessoas com deficiência, bem como suas limitações no acesso ao mercado de trabalho. Faz-se importante frisar que o acesso das pessoas com deficiência ao mercado de trabalho contribui para a redução da pobreza e a construção de uma sociedade livre de preconceitos e discriminações.

Analisando as categorias referentes ao objeto de estudo, iremos trabalhar com pesquisas de autores que se fundamentam no processo histórico do trabalho e as suas características, que são refletidas na sociedade capitalista.

Autores como Karl Marx (1988; 1998) construíram as bases para a formulação de conhecimentos que englobam o mundo do trabalho. Outros autores, como Marilda Iamamoto (2008) e Ricardo Antunes (1999;2007), que partem de pressupostos dos estudos Marxistas para conceituar as transformações sociais, contribuirão com suas concepções teóricas sobre o trabalho e a questão social para compreender as mutações ocorridas historicamente no universo do capitalismo. Dermeval Saviani (2004; 2007), que aborda as relações do trabalho com a educação, possibilitará meios de compreender as configurações atuais do mercado de trabalho e a exigência de trabalhadores qualificados para o desenvolvimento econômico.

Marx (1998) idealiza os pressupostos constitutivos importantes ao processo de trabalho que define como elementos que contribuem para o projeto final destinado pelo trabalhador que são o trabalho, puro e simples; a matéria; e os meios que serão utilizados no processo de produção, ou seja, os instrumentos realizados para transformar a matéria.

O trabalho é fonte de realização do ser humano e, segundo Marx (1998), o processo de trabalho é uma interação entre o homem e a natureza, na qual esta é regulada por ações que direcionam um meio e um fim. Por meio do trabalho, o homem condiciona ações inerentes ao corpo buscando modificar e transformar aquilo que já tem em mente.

Segundo Marx (1998), o homem utiliza tais elementos para construir o objeto especificado em sua mente e transforma a natureza a fim de priorizar suas necessidades, feito isso, o trabalho extingue-se e tem-se, então, o produto final. Através da produtividade do trabalho, a classe dominante opera a condição de mais-valia e estabelece as regras para manter-se no poder. Com o alardeamento do acúmulo capitalista, as desigualdades sociais encontram-

se imbricadas no processo de desenvolvimento do Brasil e caracteriza-se, segundo Marilda Yamamoto, peculiar na historicidade do país.

Yamamoto (2008) prioriza o contexto histórico da sociedade brasileira e as formas de dominação do capitalismo vinculadas à contemporaneidade, pois, de acordo com seu pensamento, as marcas históricas prevalecem até os dias atuais, surgem apenas modificações recriadas através da modernidade. A partir de novas intervenções históricas construídas dentro dos moldes capitalistas, a questão social surge reconfigurada e demandante de políticas sociais no cenário contemporâneo do Brasil.

A crise do capitalismo a partir da década de 1970 produziu como principal consequência a desregulamentação do capital e do trabalho, produzindo um aumento sensível do desemprego e, com isso, o alargamento da competitividade pois, com a crise, a necessidade de reduzir custos atinge a figura do trabalhador e, ao mesmo tempo, lhe é exigido a polivalência para suprir as necessidades do capital no âmbito do mercado de trabalho.

A intensificação do trabalho, a redução de postos de emprego e a precarização e/ou negação de direitos trabalhistas agravam as redes de sociabilidade, causando o isolamento e o individualismo acentuado na sociedade atual. Em contrapartida, o Estado aliado e comprometido com as classes dominantes desvincula-se do papel de promover políticas sociais e subverte os direitos da população à crise financeira do capital, ou seja, “conclama-se a necessidade de reduzir a ação do Estado para o atendimento das necessidades das grandes majorias mediante a restrição de gastos sociais [...]” (IAMAMOTO, 2008, p.144).

Diante dessa conjuntura, Yamamoto (2008) deixa claro que a debilidade das formas de sociabilidade está cada vez mais evidente nos segmentos trabalhistas da modernidade, na qual o cidadão é livre para fazer suas escolhas e assumir os riscos que a comprometem. Reluz, então, as transformações produzidas pelo advento do neoliberalismo e o surgimento da “velha questão social” metamorfoseada.

As contradições inerentes aos meios de produção capitalista transcorrem por meio de lutas sindicais com o propósito de garantia de direitos da classe trabalhadora e a redução da jornada de trabalho a fim de minimizar as desigualdades sociais.

Nesse contexto, as lutas em favor dos menos favorecidos protagonizam a questão social e demandas por ações do Estado que visam ampliar políticas sociais, bem como o aumento de postos de trabalho e a regulamentação de leis trabalhistas.

Os sentidos do trabalho são abordados por Antunes (1999) de uma forma peculiar, que menciona as ideologias, discursos, hegemonias e reprodução que envolvem a classe que vive do trabalho e as relações de subordinação e estranhamento a partir da produção capitalista.

O autor profere sobre as mutações ocorridas no mundo do trabalho e a necessidade de ir além da aparência manifestada pelo capitalismo, alertando sobre as mediações de segunda ordem do trabalho, que introduz elementos fetichizadores e alienantes de controle social metabólico.

É evidente, então, que com a modernização do capital a educação e a qualificação profissional tornam-se imprescindíveis para o indivíduo se manter no mercado de trabalho e ter suporte suficiente para exercer as funções que o mercado competitivo exige.

Dermeval Saviani (2004) enfatiza bem essa problemática da educação frente às novas tendências do capitalismo. O autor vai dizer que a educação passa a ser entendida como algo decisivo para o desenvolvimento econômico e que a mesma potencializa o trabalho, isto é, a educação é de suma importância para a fase funcional do sistema capitalista e sobrepõe-se como fonte qualificadora da mão-de-obra.

O estímulo à educação faz parte da envergadura do capital de reproduzir-se e manter-se no poder e não o contrário, equivale assim a incitar a formação intelectual na qual se traduz em sinônimo de qualidade na produção capitalista. Todavia, o trabalhador continua alienado e subordinado à classe dominante. Nesse projeto, surge o termo “inclusão educacional”, que tem a finalidade de fortalecer ideias legais e político-filosóficas em benefício de pessoas com deficiência com atendimento educacional especializado, principalmente na rede pública de ensino, a criação de programas de prevenção com atendimento exclusivo e a qualificação profissional como forma de determinar o acesso ao mercado de trabalho (BRASIL, 2001, p.p. 09-10).

No Brasil, o atendimento às pessoas com deficiência teve início na época do Império, com a criação de duas instituições: o Imperial Instituto dos Meninos Cegos, em 1854, atual Instituto Benjamin Constant – IBC, e o Instituto dos Surdos Mudos, em 1857, hoje denominado Instituto Nacional da Educação dos Surdos – INES, ambos no Rio de Janeiro. Em 1961, o atendimento educacional às pessoas com deficiência passa a ser fundamentado pelas disposições da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDBEN, Lei nº 4.024/61, que aponta o direito dos excepcionais à educação, preferencialmente dentro do sistema geral de ensino. Nesse contexto, a educação inclusiva tem participação no projeto de educação básica no Brasil e organiza-se a partir de pressupostos da prática pedagógica social. Analisa-se, então, uma progressão nos âmbitos educacionais, em que “prevalecem as ideias de respeito às diferenças individuais e do direito à igualdade de oportunidades que todos devem ter, sem discriminação ou privilégios”. (Tendências e desafios da educação especial, 1994, p.125).

Quando se fala em pessoas com deficiência convém questionar seus conceitos, limites e diferenciações. Ribas (1998, p.13) “relata que as pessoas não são fisicamente iguais, ou seja, cada ser humano tem sua cor de pele, sua raça, altura e etc.” Portanto, as pessoas com deficiência trazem diferenças das demais, possuem sinais ou sequelas mais notáveis mas, segundo o autor, a realidade natural desses indivíduos não pode ser transpassada para a realidade social, ou seja, nós construímos a sociedade em que vivemos e “pensar numa sociedade melhor para as pessoas deficientes é necessariamente pensar numa sociedade melhor para todos”. (Ribas, 1998, p. 13).

Vários entraves se manifestam para a inclusão da pessoa com deficiência, mas, desde abril de 2004, foi decretada uma lei que exige que as empresas com mais de cem empregados utilizem a contratação de no mínimo um deficiente (BRASIL, 2007).

As leis são promulgadas, porém, causa desânimo o fato da exigência por parte do patronato de garantir o profissional adequado para compor seu quadro de funcionários com capacitação profissional que atenda suas expectativas.

Portanto, este trabalho tem por objetivos: a) proporcionar uma aproximação teórica em relação à questão do deficiente no Brasil, diante do que já foi produzido; b) verificar a colocação das vagas de trabalho para deficientes no estado da Paraíba; c) identificar o Sine de João Pessoa em relação às vagas de trabalho ofertadas ao deficiente.

As principais variáveis trabalhadas na coleta de dados foram: vagas ofertadas; quantidade de encaminhados e número de colocados no mercado de trabalho. Os dados que serão apresentados e analisados são referentes ao período de 2015 a 2017. A pesquisa tem uma tipologia exploratória (quanto aos objetivos), pois a ideia básica era conhecer/aproximar-se de dados sobre o objeto; e quanto aos procedimentos, se caracteriza por uma tipologia documental, diante do fato de que os dados levantados/explorados são oriundos de um banco de dados nacional do Ministério do Trabalho e Emprego-MTE, órgão que o Sistema Nacional de Empregos SINE, se encontra vinculado. A coleta de dados foi realizada através de solicitação das informações quantitativas à coordenação de Gestão da Intermediação de Mão de Obra (IMO/SINE).

Compreende-se que estudar a inserção das pessoas com deficiência no mercado de trabalho através do SINE-PB é uma contribuição para a gestão do referido órgão, pois esta pesquisa pode apontar para lacunas existentes nos processos de encaminhamento e colocação, devido ao baixo volume de colocados na realidade estudada.

O que evidencia a necessidade de ampliar as oportunidades de trabalho para esse segmento da sociedade no Estado da Paraíba e no Município de João Pessoa. Além disso, a

análise, leitura e interpretação dos dados irão gerar um documento base para a realização de ações de gestão que tenham o objetivo de corrigir equívocos, gerar soluções e traçar caminhos exitosos para que a política pública de trabalho da pessoa com deficiência alcance melhores resultados.

## **2. DISCUTINDO AS CATEGORIAS TRABALHO, DEFICIÊNCIA E MERCADO DE TRABALHO PARA A PESSOA COM DEFICIÊNCIA**

### **2.1 Divisão do Trabalho na Sociedade Capitalista**

De acordo com as reflexões sobre a categoria trabalho e a ontologia do ser social cabe-nos questionar sobre o trabalho em sociedade, tendo como embate a divisão socioeconômica das classes.

Nesse sentido, ao analisarmos a obra de Marx (1998) nos propugnamos a compreender a divisão social do trabalho e a correspondente limitação dos indivíduos nas esferas profissionais particulares. A divisão social do trabalho, segundo Marx, surge através da troca entre ramos de produção que são originalmente diversos e independentes entre si. Conforme Marx (1998, p.407),

[...] quando a divisão fisiológica do trabalho constitui o ponto de partida, os órgãos particulares de um todo unificado e compacto se desprendem uns dos outros, se dissociam, sob a influência da troca de mercadorias com outras comunidades, e tornam-se independentes até o ponto em que a conexão entre os diversos trabalhos se processa por intermédio dos produtos como mercadorias. No primeiro caso, o que era independente se torna dependente; no segundo, o que era dependente se torna independente.

Marx (1998) afirma que o fundamento de toda divisão do trabalho desenvolvida e processada através da mercadoria é a separação entre a cidade e o campo e que, de certa maneira, essa divisão depende da magnitude e densidade da população, que correspondem à aglomeração dos operários numa oficina.

Seguindo o pensamento Marxiano, sendo a produção e a circulação de mercadorias condições fundamentais do modo de produção capitalista, a divisão manufatureira do trabalho pressupõe que a divisão do trabalho na sociedade tenha atingido certo grau de desenvolvimento, nesse sentido, há uma reciprocidade em tal pensamento quando afirma que “a divisão manufatureira do trabalho, reagindo, desenvolve e multiplica a divisão social do trabalho” (MARX, 1998, p. 408). Ocorre, então, que com a diferenciação das ferramentas Marx (1998) afirma que se diferenciam cada vez mais os ofícios que fazem tais ferramentas.

Com a divisão territorial do trabalho ocorre o confinamento de ramos particulares de produção em áreas determinadas de um país, recebendo novo impulso com a atividade manufatureira que explora todas as peculiaridades. O processamento da divisão do trabalho na sociedade acontece através da compra e venda de produtos dos diferentes ramos de trabalho. Marx (1998) relata então sobre a conexão, dentro das manufaturas, dos trabalhos parciais que se realizam através da venda de diferentes forças de trabalho ao mesmo capitalista que as empregam como força de trabalho coletiva.

A divisão do trabalho, de acordo com Marx (1998), pressupõe a concentração dos meios de produção nas mãos de um capitalista, ou seja, a divisão social do trabalho, dispersão dos meios de produção entre produtores de mercadorias, independentes entre si.

De acordo com Marx (1998), a divisão do trabalho em uma determinada nação obriga, em primeiro lugar, à separação entre o trabalho industrial e comercial e o trabalho agrícola e, como legado, tem-se a separação entre o campo a cidade e conseqüentemente à oposição dos seus interesses. Desse modo, o desenvolvimento da cidade conduz à separação do trabalho comercial e do trabalho industrial.

[...] devido à divisão de trabalho no interior dos diferentes ramos, assiste-se ao desenvolvimento de diversas subdivisões entre os indivíduos que cooperam em trabalhos determinados. A posição de quaisquer destas subdivisões particulares relativamente às outras é condicionada pelo modo de exploração do trabalho agrícola, industrial e comercial (patriarcado, escravatura, ordens e classes). O mesmo acontece quando o comércio se desenvolve entre as diversas nações (MARX, 1998, p. 12).

A divisão manufatureira do trabalho distorce o sentido natural do trabalho como práxis humana ao pressupor que a autoridade incondicional do capitalista sobre os seres humanos os transforma em simples membros de um mecanismo que a ele pertence. A divisão social do trabalho faz se confrontarem produtores independentes de mercadorias e que, segundo Marx (1998), não reconhecem outra autoridade além da concorrência, da coação exercida sobre eles pela pressão que se propugna através de interesses de ambas as partes, ou seja,

O mesmo espírito burguês que louva [...] a divisão manufatureira do trabalho, a condenação do trabalhador a executar perpetuamente uma operação parcial e sua subordinação completa ao capitalismo, com a mesma ênfase denuncia todo o controle e regulamentação sociais conscientes do processo de produção como um ataque aos invioláveis direitos de propriedade, de liberdade e de iniciativa do gênio capitalista (MARX, 1998, p.411).

Através do pensamento de Marx (1998), consentimos então ao afirmar que na sociedade em que rege o modo capitalista de produção condicionam-se reciprocamente a anarquia da divisão social do trabalho e o despotismo da divisão manufatureira do trabalho.

Mais além, Marx (1998) transcreve que enquanto a divisão social do trabalho, diante do processo de troca de mercadorias ou não, é inerente às mais diversas formações econômicas da sociedade, a divisão do trabalho na manufatura é uma criação específica do modo de produção capitalista.

Dentro da produção manufatureira a força de trabalho constitui-se como ponto de partida para revolucioná-la, já na indústria moderna Marx vai dizer que a revolução está no instrumental do trabalho e que é mister, portanto, investigar como o instrumental de trabalho se transforma de ferramenta manual em máquina e, assim, fixar a diferença que existe entre a máquina e a ferramenta.

A maquinaria, nas análises de Marx (1998), consiste em três partes distintas: o motor, a transmissão e a máquina-ferramenta. O motor traduz-se em força motriz de todo o mecanismo; a transmissão regula o movimento e transforma-o quando necessário; a máquina-ferramenta constitui-se num mecanismo que realiza com suas ferramentas as mesmas operações que antes eram realizadas pelo trabalhador com ferramentas semelhantes.

Na concepção de Marx (1998), mesmo com a força motriz do homem ou de outra máquina, a coisa não muda em sua essência, ou seja, a ferramenta propriamente dita se transfere do homem para um mecanismo, a máquina toma o lugar da simples ferramenta, mas o homem continua sendo o primeiro motor. O número de ferramentas com que o homem pode operar ao mesmo tempo é limitado pelo número de seus instrumentos naturais de produção que são seus órgãos físicos.

Depois, então, que os instrumentos se transformam de ferramentas manuais para ferramentas incorporadas a um aparelho mecânico, Marx (1998) vai dizer que a máquina adquire uma forma independente e inteiramente livre dos limites da força humana.

Nesse sentido, com o crescimento das invenções e a procura crescente de novas máquinas, cada vez mais se diferenciava em ramos autônomos a produção de máquinas e se desenvolvia a divisão do trabalho nas manufaturas que construía máquinas. É nesse patamar, portanto, que a manufatura se constitui em base técnica imediata da indústria moderna. Melhor contextualizando, a manufatura produzia a maquinaria e, por conseguinte a máquina eliminava o artesanato e a manufatura nos ramos de produção de que se apoderava.

Com efeito, a revolução no modo de produção de um ramo industrial acaba se propagando a outros e, não obstante, a indústria moderna teve então de apoderar-se de seu instrumento característico de produção, ou seja, a própria máquina, e de produzir máquinas com máquinas. Nas palavras de Marx (1998, p.442):



O instrumental de trabalho, ao converter-se em maquinaria, exige a substituição da força humana por forças naturais, e da rotina empírica, pela aplicação consciente da ciência. Na manufatura, a organização do processo de trabalho social é puramente subjetiva, uma combinação de trabalhadores parciais. No sistema de máquinas, tem a indústria moderna o organismo de produção inteiramente objetivo que o trabalhador encontra pronto e acabado como condição material da produção. Na cooperação simples e mesmo na cooperação fundada na divisão do trabalho, a supressão do trabalhador individualizado pelo trabalhador coletivizado parece ser algo mais ou menos contingente. A maquinaria (...) só funciona por meio de trabalho diretamente coletivizado ou comum. O caráter cooperativo do processo de trabalho torna-se uma necessidade técnica imposta pela natureza do próprio instrumental de trabalho.

É válido dizer então que, o capital faz o operário trabalhar não mais com uma ferramenta manual, mas com uma máquina que maneja os próprios instrumentos e que, nesse processo, a indústria moderna aumenta extraordinariamente a produtividade do trabalho ao incorporar as gigantescas forças naturais e a ciência ao valioso processo de produção.

Sob esse aspecto, Marx (1998) enfatiza afirmando que o ponto de partida da indústria moderna é, pois, a revolução do instrumental de trabalho e esse instrumental assume uma forma mais desenvolvida no sistema orgânico de máquinas da fábrica, o que de fato, gera consequências imediatas da produção mecanizada sobre o trabalhador. Dentre as consequências, tem-se a apropriação pelo capital das forças de trabalho suplementares, o trabalho de mulheres e crianças, o prolongamento da jornada de trabalho bem como a intensificação deste.

Nisso, podemos compreender que a tendência do capital é alardear os rumos de conflitos entre as classes subalternas ao mesmo tempo em que procura compensar-se por meio desta com a elevação sistemática do grau de intensidade do trabalho como base de ampliação da mais-valia.

## **2.2 As Transformações no Mundo do Trabalho**

Com as crescentes mudanças ocorridas no mundo do trabalho, verifica-se constantemente a desproletarização do trabalho industrial fabril nos países de primeiro mundo com afetação mínima na industrialização nos chamados países emergentes. Concomitantemente, tem-se notado a ampliação do trabalho assalariado e sua heterogeneização com acentuada inserção feminina dentro da classe operária. Paralelo a essas circunstâncias, presencia-se no universo trabalhista as formas de precarização dos meios de subsistência da vida humana, em que Antunes (2007), a define como ‘subproletarização’, que marca um duplo sentido no capitalismo avançado.

Como resultado dessas transformações, surge o aumento do desemprego estrutural atingindo dramaticamente toda a esfera global, gerando o que podemos chamar de uma via de mão dupla dentro dos anseios do capital moderno, ou seja, de um lado tem-se a redução do operário industrial; de outro vê-se o aumento do subproletariado, o trabalho precário, a terceirização de mão-de-obra, trabalho parcial, temporário e a informalidade.

Os trabalhadores, dentro dessa esfera de transformação do capital, têm entre si algo em comum: a precariedade do emprego e da remuneração bem como o vínculo ao trabalho protegido, que consiste em lhes garantir direitos trabalhistas de acordo com a lei vigente, no entanto, o capitalismo burla esse direito de modo a precarizar as proteções trabalhistas.

Segundo Harvey (1992, p.144), “a atual tendência dos mercados de trabalho é reduzir o número de trabalhadores centrais e empregar cada vez mais uma força de trabalho que entra facilmente e é demitida sem custos [...]”...

De acordo com Antunes (2007), a classe que vive do trabalho está cada vez mais complexa, pois nela estão inseridos homens e mulheres, formando uma grande massa heterogênea que comporta indivíduos particulares com identidades e subjetividades singulares e que, no decorrer do processo produtivo e/ou vida social cada um irá expor essa individualidade.

Outro agravante se configura nesse universo controverso do capitalismo, ou seja, verifica-se o aumento gradativo do assalariamento dos setores médios por conta da expansão do setor de serviços. Isso significa dizer que, segundo pesquisas sobre o desenvolvimento das sociedades industrializadas, verifica-se um grau de elevação que se imbrica no setor de serviços, abrangendo gradativamente esse segmento comercial. Antunes (2007, p.55) relata que:

Deve-se afirmar, entretanto, que a constatação do crescimento desse setor não nos deve levar à aceitação da tese das sociedades pós-industriais, pós-capitalistas (...) da maioria dos serviços. Pois não se trata de setores com acumulação de capital autônomo; ao contrário, o setor de serviços permanece dependente da acumulação industrial propriamente dita e (...) da capacidade das indústrias correspondentes de realizar mais-valia nos mercados mundiais.

As inquietações referentes ao trabalho e ao capitalismo produz consequências que refletem a uma dupla direção na classe trabalhadora: a redução do trabalhador operário ao mesmo tempo em que necessita de qualificação profissional do trabalhador e, paralelo a isso, desqualifica significativamente outra massa de empregados.

Antunes (2007) relata que essas mudanças do trabalho vivo pelo trabalho morto, ou seja, essa troca de valores, oferece ao trabalhador a chance de regular o processo de produção, porém, essa lógica tem elucidações abstratas que envolve novas formas de

capturar e alienar o trabalhador dentro do processo produtivo do capital. Segundo Marx (1998, p.257):

O capital mesmo é a contradição em processo (pelo fato de) que tende a reduzir a um mínimo de tempo de trabalho, enquanto que, por outro lado, converte o tempo de trabalho na forma de tempo de trabalho necessário, para aumentá-lo na forma de trabalho excedente[...]. Por um lado, desperta para a vida todos os poderes da ciência e da natureza, assim como da cooperação e do intercâmbio social, para fazer com que a criação da riqueza seja (relativamente) independentemente do tempo de trabalho empregado por ela.

A outra consequência que atua paralelamente dentro da classe trabalhadora é a desqualificação do operariado industrial, concentrando dois paradigmas contemporâneos, isto é, ocorre uma desespecialização do trabalho operário advindo do fordismo e concentra uma grande massa de trabalhadores à deriva e oscilantes entre a terceirização, subcontratos, informalidade etc.

A introdução dos trabalhadores flexíveis decorrentes do toyotismo dentro das grandes indústrias possibilitou a falta de especialização do trabalho dos operários com o intuito do capitalismo adquirir vantagens no processo de produção ao mesmo tempo em que aumentava a intensidade do trabalho.

As configurações apontadas por Ricardo Antunes (2007) no mundo do trabalho evidenciam o contraste provocado pelo capitalismo dentro da classe trabalhadora em que, ao mesmo tempo em que este exige a qualificação profissional também provoca a desqualificação em diversos ramos do processo produtivo, gerando enfim, uma contradição em âmbito trabalhista.

### **2.3 Pessoas com Deficiência no Mercado de Trabalho**

Falar sobre pessoas com deficiência é muito mais complexo do que poderíamos pensar. O problema reside no fato de que qualquer definição ou conceito sobre o tema sugere uma imagem que nós fazemos de tais pessoas.

Quando nos perguntamos o que são pessoas deficientes, nos colocamos a imaginar que são pessoas que “despossuem” alguma parte física ou laboral, ou seja, “(...) a pessoa que você imaginou tem as características de um cego, de um demente, ou de um paraplégico com todas as possíveis ideias que se podem fazer a respeito dessas palavras?” (Ribas, 1998, p.08).

De acordo com Ribas (1998), o termo “pessoas deficientes” refere-se a qualquer pessoa incapaz de assegurar por si mesma, total ou parcialmente, as necessidades de uma vida individual ou social normal, sendo essa deficiência em decorrência de ser congênita ou não,

em suas capacidades físicas ou mentais.

Nesse contexto, podemos avaliar que a deficiência está ligada a possíveis sequelas que restringiram a execução de uma atividade. Nesse ponto, Ribas vai dizer que “a incapacidade diz respeito aos obstáculos encontrados pelos deficientes em sua interação com a sociedade, levando-se em conta a idade, sexo, fatores sociais e culturais” (1998, p.10).

Dentro do universo de contradições do processo de produção e reprodução da mais-valia em favor da riqueza do empresariado, encontram-se as pessoas com deficiência, que estão à margem das mistificações idealistas de cunho capitalista. O processo de exclusão, historicamente imposto às pessoas com deficiência, deve ser superado por intermédio da implementação de inclusão e pela conscientização acerca das potencialidades desses indivíduos. Esse tipo de idealização messiânica deve ser retirado e substituído pela análise das correlações de força que pressionam e gradativamente tem buscado alterar esse quadro.

Ao realizarmos uma análise sobre o longo caminho, percorrido em busca de direitos e igualdades das pessoas com deficiência, percebemos que as lutas e conquistas se propagam desde a Revolução Francesa de 1789, em que a concepção de cidadania consolidou-se como declaração de liberdade.

Já no século XIX, a busca por direitos sociais com ações estatais que compensassem as desigualdades garantiu aos desvalidos direitos implantados e construídos de forma coletiva, em prol da saúde, da educação, da moradia, do trabalho e da cultura para todos.

Mas, foi apenas após a Segunda Guerra Mundial que houve a afirmação da cidadania completa, ou seja, percebeu-se a necessidade de valorizar a vontade da maioria e o respeito às minorias com suas necessidades e peculiaridades. Nesse contexto, tem-se aí o fundamento das políticas em favor de quaisquer minorias no qual se enquadram também as pessoas com deficiência, os quais passarão a ser sujeitos de seu próprio destino.

O Brasil, segundo dados do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) relacionado ao censo de 2010 e publicado em 2011, tem hoje cerca de 45 milhões de pessoas com deficiência, ou seja, um total de 23,9% dentro de uma população brasileira de quase 191 milhões de habitantes (IBGE, 2010).

No Estado do Ceará, os dados do IBGE indicam que este possui 27,7% do total dessa população, que é equivalente a 2,3 milhões de habitantes. Do total de pessoas que possuem alguma deficiência no Brasil, a grande maioria vive em condições de extrema pobreza, sem acesso à escola, lazer, cultura e muito menos acesso ao trabalho.

Para reverter esse quadro, exigiu-se respostas do poder público no âmago dessas classes com o conceito de inserção social através do aumento do nível de escolaridade e, por

consequente, do acesso ao mercado de trabalho.

A Convenção nº 159 de 1983 da Organização Internacional do Trabalho (OIT) foi confirmada no Brasil como força de Lei em 28 de agosto de 1989, tendo como princípio a garantia de um emprego adequado e a possibilidade de integração ou reintegração das pessoas com deficiência na sociedade.

De acordo com o art. 1º da Convenção sobre os direitos das Pessoas com Deficiência:

Pessoas com deficiência são aquelas que têm impedimentos de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, os quais, em interação com diversas barreiras, podem obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdades de condições com as demais pessoas (OIT, 1993, p.).

De acordo com o art. 3º da Convenção sobre os direitos das Pessoas com Deficiência:

I – deficiência – toda perda ou anormalidade de uma estrutura ou função psicológica, fisiológica ou anatômica que gere incapacidade para o desempenho de atividade, dentro do padrão considerado normal para o ser humano; II – deficiência permanente – aquela que ocorreu ou se estabilizou durante um período de tempo suficiente para não permitir recuperação ou ter probabilidade de que se altere, apesar de novos tratamentos; e III – incapacidade – uma redução efetiva e acentuada da capacidade de integração social, com necessidade de equipamentos, adaptações, meios ou recursos especiais para que a pessoa portadora de deficiência possa receber ou transmitir informações necessárias ao seu bem-estar e ao desempenho de função ou atividade a ser exercida (OIT, 1993, p.).

Além do aspecto clínico direcionado a esclarecer o conceito das pessoas com deficiência, inclui-se também a questão social, comumente relacionada a essa classe e que estabelece o alcance da maior ou menor possibilidade de participação dessas pessoas em sociedade.

Nesses termos, o art. 5º da Política Nacional para Integração da Pessoa com Deficiência (1999) considera que, para haver uma consonância entre Estado e sociedade no que diz respeito aos direitos humanos e a participação das pessoas com deficiência em sociedade, obedecer-se-á aos seguintes princípios:

I- desenvolvimento de ação conjunta do Estado e da sociedade civil, de modo a assegurar a plena integração da pessoa portadora de deficiência no contexto socioeconômico e cultural; II- estabelecimento de mecanismos e instrumentos legais e operacionais que assegurem às pessoas portadoras de deficiência o pleno exercício de seus direitos básicos que, decorrentes da Constituição e das leis, propiciam o seu bem-estar pessoal, social e econômico; e III- respeito às pessoas portadoras de deficiência, que devem receber igualdade de oportunidades na sociedade por reconhecimento dos direitos que lhes são assegurados, sem privilégios ou paternalismos (BRASIL, ano, p.).

Fica claro, então, segundo tal artigo, que a inserção social se destina como palavra-

chave para nortear o sistema de proteção institucional da pessoa com deficiência no Brasil, implicando a ideia de que há uma dívida secular com as pessoas com deficiência. Cabe, portanto, ao poder público e à sociedade civil distribuir esforços para que barreiras arquitetônicas e atitudinais sejam removidas para garantir a liberdade desses sujeitos.

No Brasil, esses esforços estão sendo garantidos desde o estabelecimento da lei n. 8.213/91 em seu art. 93 o qual determina a Reserva Legal de Cargos ou Lei de Cotas em que a legislação estabeleceu a obrigatoriedade de as empresas com cem ou mais empregados preencherem uma parcela de seus cargos com pessoas com deficiência. O Art. 93 considera que a empresa com 100 (cem) ou mais empregados está obrigada a preencher de 2% (dois por cento) a 5% (cinco por cento) dos seus cargos com beneficiários reabilitados ou pessoas portadoras de deficiência, habilitadas (BRASIL, 1991).

O termo “pessoa portadora de deficiência” ou “pessoa com deficiência” foi adotado na Constituição de 1988 por influência do Movimento Internacional de Pessoas com Deficiência. Adota-se hoje também a expressão “pessoas com necessidades especiais” ou “pessoa especial”, demonstrando uma transformação de tratamento que vai da invalidez e incapacidade à tentativa de nominar a característica particular dessas pessoas, mas sem estigmatizá-la (MTE,2007).

De acordo com uma concordância em nível internacional, a expressão “pessoa portadora de deficiência” é abandonada, visto que as deficiências não se portam, mas estão com a pessoa ou na pessoa. “Pessoas com deficiência” é, portanto, a denominação usada internacionalmente com mais frequência.

#### **2.4 O Mercado de Trabalho: o desemprego e a Lei de incentivo à inclusão da pessoa com deficiência**

A discussão no Brasil acerca do desemprego sempre teve papel relevante nos principais meios de comunicação do país. Na década de 1990, o desemprego transformou-se em uma das principais características do modo de inserção da População Economicamente Ativa no mercado de trabalho (Pochmann, 2001), visto que este é repleto de desafios e dificuldades para todos os trabalhadores que sobrevivem da venda de sua força de trabalho.

As dificuldades em relação ao desemprego têm sido abordadas de todas as formas pelas principais correntes intelectuais do país. Ora o mercado de trabalho tem pouca demanda por mão-de-obra, ora é exigido melhor qualificação do trabalhador para atividades cada vez mais ínfimas.

Nesse sentido, convém-nos expor as pessoas com deficiência no âmbito das classes trabalhadoras que, mesmo com suas limitações, tornam-se parte do exército industrial de reserva, ou seja, da lei geral da acumulação capitalista (ANTUNES 2007).

A palavra “inclusão” significa compreender, abranger, conter em si, envolver. Portanto, pensar a inclusão da pessoa com deficiência significa reconhecer o cidadão, onde a sociedade e não a pessoa deve mudar. Para tanto, é preciso que a sociedade esteja aberta a dialogar e reconhecer o potencial de todo cidadão.

Segundo a Organização Internacional do Trabalho – OIT (1997, p.49), em seu artigo I, descreve que o termo pessoa com deficiência “designa toda pessoa cujas perspectivas de conseguir e manter um emprego conveniente e de progredir profissionalmente são sensivelmente reduzidas em virtude de uma deficiência física ou mental devidamente comprovada”.

Neste contexto, está também a pessoa com deficiência, marcada pelo preconceito, que precisa de meios legais que garantam o seu direito de buscar o seu sustento e sua independência perante a família e à sociedade. Nesse sentido, algumas leis foram criadas para garantir à pessoa com deficiência acesso e dignidade no mercado de trabalho.

Dentre as leis mais importantes está a Lei nº 8213/1991, que torna obrigatória a contratação de pessoas com deficiência a partir de um número específico de funcionários na empresa. Além disso, torna também obrigatória a reserva de vagas para pessoas com deficiência em concursos.

A Lei 8.213, a chamada “Lei de cotas para deficientes” foi instituída no ano de 1991 e, desde então, enfrenta dificuldades para ser de fato efetivada.

A Lei prevê a obrigatoriedade das empresas em cumprirem uma porcentagem como cota de pessoas com deficiência em relação ao total de trabalhadores que possui. Desta forma, empresas com 100 ou mais colaboradores tornam-se obrigadas a inserir pessoas com algum tipo de deficiência em seu efetivo, cumprindo cota mínima previamente estabelecida pela legislação em vigor. O não cumprimento da lei acarreta à empresa o pagamento de multa, que varia conforme o número de colaboradores que possui (BRASIL, 2007, p.?).

O acesso ao mercado de trabalho representa para a pessoa com deficiência uma forma de sobrevivência e participação na sociedade, o que supõe abertura de espaço e exercício da cidadania.

Mas, como tudo de fato no Brasil há restrição, àqueles indivíduos (pessoas com deficiência) que não conseguem adentrar no mercado de trabalho - ou por falta de oportunidade ou por não ter conhecimento e não se adequar ao perfil desejado pela empresa -

têm direito a receber o Benefício de Prestação Continuada de acordo com os pré-requisitos da política.

O BPC é um benefício da Política de Assistência Social, que integra a Proteção Social Básica no âmbito do Sistema Único de Assistência Social – SUAS e para acessá-lo não é necessário ter contribuído com a Previdência Social. É um benefício individual, não vitalício e intransferível, que assegura a transferência mensal de 1 (um) salário mínimo ao idoso, com 65 (sessenta e cinco) anos ou mais, e à pessoa com deficiência, de qualquer idade, com impedimentos de longo prazo, de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, os quais, em interação com diversas barreiras, podem obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas. Em ambos os casos, devem comprovar não possuir meios de garantir o próprio sustento, nem o ter provido por sua família. A renda mensal familiar per capita deve ser inferior a  $\frac{1}{4}$  (um quarto) do salário mínimo vigente (BRASIL, ano, p.?).

De acordo com o Censo do IBGE de 2010, foi apontado que o Brasil tem mais de 45 milhões de pessoas com deficiência e cerca de 27 milhões tem idade para trabalhar com carteira registrada, mas apenas 306.013 estavam no mercado formal naquele ano. No caso da Lei de Cotas, apenas 1 a cada 4 vagas reservadas por lei está ocupada.

Conforme dados do IBGE, apontam que 56,24% dos paraibanos que possuem deficiência não estão exercendo nenhum tipo de ocupação. Significa que 588.271 pessoas incluídas nesse perfil estão desocupadas. Dessas, 294.492 (50,06%) estão em idade ativa, ou seja, entre 18 e 64 anos de idade.

Por outro lado, o quadro pode ser revestido, pois basta direcionar o olhar para a pessoa e não para a deficiência que ela apresenta, que as possibilidades de ocupar postos de trabalho podem ser ampliadas.

Ao falar sobre a contratação de pessoas com deficiência, muitos empresários atribuem dificuldades não só ao quesito incapacidade ou capacitação, mas também a falta desses sujeitos “disponíveis” para contratação com qualificação profissional.

Sendo assim, os principais argumentos utilizados por algumas empresas, observadas, a partir da experiência vivenciada enquanto Gerente Administrativo do SINE-PB para não contratarem pessoas com deficiência refletem-se no fato de que não tem poucas pessoas com deficiência para serem contratadas; as pessoas com deficiência não estão capacitadas profissionalmente; e como elas recebem Benefício de Prestação Continuada da política de Assistência Social, elas não querem trabalhar.

Podemos aferir, diante dos dados, que o que falta é mais responsabilidade por parte do governo em publicizar as políticas de inserção e capacitação profissional para pessoas com deficiência, pois de fato a política existe, mas existe descaso do empresariado e do poder



público em garantir que o acesso das pessoas com deficiência às políticas de inserção seja realmente concretizado.

Sobre a capacitação, podemos afirmar que tal argumento é um pouco contraditório, pois com as políticas atuais de inserção e eliminação de barreiras esse argumento não se sustenta. Segundo o Censo do IBGE do ano de 2000, já se demonstrava que as escolaridades de pessoas com e sem deficiências eram semelhantes. E, já naquela época, foi publicizado de que menos de 1% nascia com alguma deficiência e 99% da população adquiria a deficiência ao longo da vida diante dos riscos inerentes na infância, juventude, fase adulta e velhice. Soube-se também que 86,5% das pessoas que tinham deficiência a adquiriram a partir dos 20 anos de idade, quando já haviam concluído seus estudos regulares na condição de não deficientes, nas mesmas condições de ensino oferecidas ao restante da população.

O terceiro argumento também não se sustenta, pois de acordo com o Decreto de 31 de agosto de 2011 que regulamentou a Lei nº 12.470 possibilita o retorno garantido ao BPC do beneficiário que perder o emprego formal conforme consta a seguir: § 4º A cessação do benefício de prestação continuada concedido à pessoa com deficiência não impede nova concessão do benefício, desde que atendidos os requisitos definidos em regulamento. Já o Art. 21-A. diz que O benefício de prestação continuada será suspenso pelo órgão concedente quando a pessoa com deficiência exercer atividade remunerada, inclusive na condição de microempreendedor individual (BRASIL, 2011). Assegura ainda, tal Decreto, que:

§ 1º Extinta a relação trabalhista ou a atividade empreendedora de que trata o caput deste artigo e, quando for o caso, encerrado o prazo de pagamento do seguro-desemprego e não tendo o beneficiário adquirido direito a qualquer benefício previdenciário, poderá ser requerida a continuidade do pagamento do benefício suspenso, sem necessidade de realização de perícia médica ou reavaliação da deficiência e do grau de incapacidade para esse fim, respeitado o período de revisão previsto no caput do art. 21 (BRASIL, 2011).

No que se refere à contratação de pessoas com deficiência na condição de aprendiz, diz o § 2º que a contratação de pessoa com deficiência como aprendiz não acarreta a suspensão do benefício de prestação continuada, limitado a 2 (dois) anos o recebimento concomitante da remuneração e do benefício.

Desta forma, a pessoa com deficiência que recebe o BPC pode participar de programas de aprendizagem sem perder o benefício e pode ingressar no mercado de trabalho ficando com o benefício suspenso, que pode ser reativado a qualquer momento caso o trabalho não der certo. E, muitas vezes, os salários, de acordo com os cargos ocupados, podem ultrapassar o valor do benefício, o que se sugere o interesse desse público de adentrar no mercado de

trabalho.

Ao analisarmos esses argumentos instituídos pelas empresas em relação à contratação das pessoas com deficiência, podemos concluir que chegou o momento do esforço de todos para incluir na vida social, escolar e no trabalho esta massa de brasileiros à margem do mercado formal de trabalho.

As empresas agora podem contratá-los também como aprendizes. Algumas instituições como o SENAC possuem um programa de aprendizagem, o qual proporciona cursos de qualificação profissional para jovens de 14 a 24 anos com inserção no mercado de trabalho - dando oportunidades para que tenham uma profissão, pois se configura como uma forma de capacitá-los para o mercado, ou também podem contratá-los para exercerem atividade produtiva em suas instalações.

Nesse sentido, abrir vagas de trabalho dando oportunidades às pessoas com deficiência é bom para o Brasil e promove a redução das desigualdades sociais e o ensejo dessas pessoas nas discussões que contribuem para os movimentos sociais e o controle diante das políticas sociais.

A contratação de pessoas com deficiência deve ser vista como qualquer outra, isto é, o que se espera do trabalhador nessas condições é o profissionalismo, dedicação e assiduidade. Enfim, atributos essenciais a qualquer empregado. As organizações de pessoas com deficiência detêm um conhecimento acumulado há décadas acerca das potencialidades das pessoas com deficiência e dos métodos para sua profissionalização. Recente alteração legal (Lei nº11.180/05) possibilita a formalização de contratos de aprendizagem para pessoas com deficiência, sem limite máximo de idade, sendo possível a combinação de esforços entre as empresas e as instituições mencionadas (Lei nº10.097/00).

A equipe que efetua a seleção deve estar preparada para viabilizar a contratação desse público, principalmente, precisa ser claro que as exigências a serem feitas devem estar adequadas às peculiaridades que caracterizam as pessoas com deficiência. Se isto não ocorrer, vai ser exigido um perfil de candidato sem qualquer tipo de restrição, o que acaba por inviabilizar a contratação dessas pessoas. Como tal, pode configurar uma espécie de fraude contra a Lei de Cotas, que foi criada justamente para abrir o mercado de trabalho para um segmento que não consegue competir em igualdade de condições com as demais pessoas (art. 36, alínea “c”, da Recomendação nº 168 da OIT, c/c item 4 do Repertório de Recomendações).

### **3. TRABALHO COMO PERSPECTIVA DE INCLUSÃO DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA**

#### **3.1 Uma Breve Apresentação do Campo de Investigação**

O Sistema Nacional de Emprego foi criado em 1975 como resultado da ratificação, por parte do governo brasileiro, da Convenção nº 88, da Organização Internacional do Trabalho (OIT), que trata da organização dos serviços públicos de emprego. Atualmente, é um dos maiores serviços públicos de emprego do mundo e está sob a coordenação do Ministério do Trabalho e Previdência Social. Desde a sua implantação, o SINE se expandiu pelo Brasil e hoje existem mais de 1.500 unidades de atendimento presentes em aproximadamente 1.200 municípios.

A partir da Lei 7.998/1990 e suas alterações, as ações do Sine passaram a ser entendidas como parte do Programa do Seguro-Desemprego. A execução das ações no âmbito do Sine ocorre mediante a celebração de Convênios Plurianuais do SINE (CPSINE) com as Unidades da Federação, municípios com mais de 200 mil habitantes, e entidades privadas sem fins lucrativos. As principais ações disponibilizadas por essa rede de atendimento são a intermediação de mão-de-obra e a habilitação ao seguro-desemprego.

Em busca de promover a integração preconizada pela Lei 7.998/1990, porém, um crescente número de postos também provê encaminhamento para cursos de qualificação social e profissional.

Na Paraíba, o SINE é coordenado pela Secretaria de Estado de Desenvolvimento Humano – SEDH e conta com 15 postos distribuídos em 15 municípios paraibanos.

A intermediação de mão-de-obra visa colocar trabalhadores no mercado de trabalho, por meio de vagas captadas junto a empregadores, reduzindo o tempo de espera e a assimetria de informação existente no mercado de trabalho, tanto para o trabalhador quanto para o empregador. Portanto, o serviço busca promover o encontro de oferta e demanda de trabalho.

As principais etapas da execução do serviço de intermediação de mão-de-obra são: inscrição do trabalhador; registro do empregador; captação e registro de vagas de trabalho; cruzamento de perfil dos trabalhadores cadastrados com o perfil das vagas captadas; convocação de trabalhadores conforme pesquisa de perfil e encaminhamento para entrevista de emprego; e registro do resultado do encaminhamento. Ainda, o serviço de intermediação de mão-de-obra pressupõe a administração das vagas, do momento de sua captação até seu

preenchimento – ou, eventualmente, até a extinção do prazo definido pelo empregador para a seleção. Em todas as etapas, é necessário o gerenciamento e controle das informações.

Ressalte-se que a ação de intermediação de mão de obra é frequentemente associada a ações de orientação profissional, aumentando a efetividade do processo de inclusão social e produtiva dos trabalhadores, particularmente aqueles com maiores dificuldades de inserção. Trata-se de um atendimento especializado, em que o trabalhador pode contar com apoio de psicólogos, assistentes sociais ou outros profissionais que o norteiem na procura por um emprego, por cursos de qualificação, por acesso a crédito para fomento do empreendedorismo, ou outros.

Um importante papel desse serviço é de prestar informações ao trabalhador, sobre o perfil profissional exigido pelas empresas; a importância da postura profissional; a necessidade de desenvolvimento pessoal e profissional contínuo; os meios existentes para busca de emprego; documentação necessária; ou mesmo orientações sobre como elaborar um currículo ou se portar em uma entrevista.

Objetivos do SINE se definem em:

- Organizar um sistema de informações e pesquisas sobre o mercado de trabalho, capaz de subsidiar a execução da política de emprego, em nível local, regional e nacional;
- Implantar serviços e unidades de atendimentos em todo país, necessários à organização do mercado de trabalho;
- Identificar o trabalhador, por meio de carteira de trabalho e Previdência Social (CTPS);
- Propiciar informação e orientação ao trabalhador quanto à escolha de emprego;
- Prestar informações aos empregadores sobre os recursos humanos disponíveis;
- Fornecer subsídios ao sistema educacional e ao sistema de formação de mão de obra para a elaboração de suas programações;
- Estabelecer condições para que o perfil dos trabalhadores (a oferta de mão de obra) atenda às necessidades do setor produtivo (a demanda de mão de obra).

Quanto às atividades desenvolvidas pelo SINE são destacadas:

- O atendimento e o encaminhamento de trabalhadores para entrevistas de emprego;
- A habilitação para o recebimento do Seguro-Desemprego;
- A orientação profissional e encaminhamento para a qualificação profissional;
- Ações de fomento ao empreendedorismo e à economia solidária e apoio ao trabalhador autônomo.

Os dados a serem apresentados e analisados foram coletados por meio do sistema de

informação do SINE, e IMO, particularizando a rede estadual, e o SINE municipal, se configura com uma entrada própria, para aqueles municípios de gestão plena, como é o caso de João Pessoa. Nesse sentido, para efeitos de esclarecimentos, temos a seguir dados do SINE estadual e de João Pessoa por meio de duas portas de entradas para o atendimento às pessoas em geral. Priorizaram-se os dados de 2015 a 2017 em relação às variáveis de vagas ofertadas; encaminhados e colocados no mercado de trabalho da pessoa com deficiência.

### 3.2 Resultados da Intermediação de Mão de Obra por parte do SINE para a pessoa com deficiência

#### 3.2.1 Por tipo de deficiência

Os dados coletados evidenciaram que a principal deficiência apresentada pelas pessoas com deficiência que procuram os serviços do SINE, são do tipo física, nos dois SINE(s) investigados, como se observa na Tabela 1:

Tabela 1 – Tipos de deficiência – SINE (estadual e municipal):

Tipo Deficiência	SINE estadual da Paraíba			SINE municipal de João Pessoa		
	Qtd Colocados	Qtd Encaminhados	Qtd Vagas Oferecidas	Qtd Colocados	Qtd Encaminhados	Qtd Vagas Oferecidas
Auditiva	11	139	48	3	115	15
Física	47	622	4.414	25	530	4.219
Mental/Intelectual	2	39	0	1	53	0
Visual	12	107	6	5	91	2
Múltipla	6	87	461	4	70	340
Total	78	994	4.929	38	859	4.576

Fonte: IMO-2018.

#### 3.2.2 Relação de intermediação do SINE para o mercado de trabalho para pessoas com deficiência

Como se observa nas Tabelas 2 que o SINE estadual da Paraíba teve maior cobertura de pessoas com deficiência que entraram no mercado de trabalho, teve maior percentual de colocados com 60,2%:

Tabela 2 – Dados e % das Variáveis de Colocação; Encaminhados e Oferta de vagas de trabalho para pessoas com Deficiência – SINE (Paraíba e João Pessoa)

Ano	SINE da Paraíba			SINE de João Pessoa		
	Qtd Colocados	Qtd Encaminhados	Qtd Vagas Oferecidas	Qtd Colocados	Qtd Encaminhados	Qtd Vagas Oferecidas
<b>2015</b>	19	320	653	7	240	466
<b>2016</b>	12	214	1.340	9	222	1.421
<b>2017</b>	47	460	2.936	22	397	2.689
<b>Total</b>	78	994	4.929	38	859	4.576
Ano	SINE da Paraíba %			SINE de João Pessoa %		
	Qtd Colocados	Qtd Encaminhados	Qtd Vagas Oferecidas	Qtd Colocados	Qtd Encaminhados	Qtd Vagas Oferecidas
<b>2015</b>	24,3	32,2	13,2	18,4	28,0	10,1
<b>2016</b>	15,5	21,6	21,2	23,7	25,8	31,0
<b>2017</b>	60,2	46,2	59,6	57,9	46,2	58,8
<b>Total</b>	100,0	100,0	100,0	100,0	100,0	100,0

Fonte: IMO-2018.

### 3.2.3 Analisando os Dados

Após a exposição dos dados acima, é possível se debruçar sobre diversos cenários e fazer uma série de leituras. O que mais chama a atenção é que em todos os números a distância entre a quantidade de vagas ofertadas para encaminhados e colocados é enorme. Isso já indica um sinal de que existem fatores em comum no âmbito estadual e local, que podem contribuir para o baixo aproveitamento de pessoas com deficiência colocadas e inseridas no mercado de trabalho através do SINE.

Uma curiosidade é de que o número de vagas ofertadas pelo SINE na Paraíba e em João Pessoa, são positivos, mas por outro lado, ainda não conseguiram atingir o público das pessoas com deficiência de forma mais impactante, apenas 78 pessoas foram colocadas no mercado de trabalho durante o período estudado.

A baixa quantidade de pessoas com deficiência colocadas no mercado de trabalho, mesmo com a grande quantidade de encaminhamentos, revela a lacuna existente devido à falta de qualificação adequada para o preenchimento das vagas.

Acontece que essas pessoas que são encaminhadas, em sua maioria, não estão aptas a praticar a função reservada para o público com deficiência. Por outro lado, outro fator que é real e que os dados também demonstram, é a exclusão do empresariado para determinados tipos de deficientes.

Isso é possível ver nos dados das tabelas por tipo de deficiência. Os deficientes físicos, visuais e auditivos são aqueles que estão entre os mais colocados e encaminhados, sendo também aqueles que detêm o maior número de vagas. As pessoas com deficiência múltipla, mental e intelectual são as que menos tem oportunidades. Existem aqueles deficientes que estão aptos tecnicamente, mas não fisicamente como os proprietários das empresas desejam. Muitas vezes, o que acontece nesse meio, é que os RHs das empresas só contratam àqueles que tem uma deficiência mais leve e que dê “menos trabalho” para a adaptação dos espaços contidos nessas organizações. Algo no mínimo repugnante. A Lei de cotas estabelece o preenchimento de vagas e não restringe o tipo de deficiência. Infelizmente, não existe uma fiscalização rigorosa dos órgãos competentes para que se evite a “inclusão com exclusão”.

Portanto, a avaliação sobre o grande número de vagas ofertadas, com redução, simultaneamente, de encaminhados e colocados, é de que é necessário estabelecer uma política permanente de fiscalização e qualificação para que isto reflita num maior aproveitamento dessas pessoas no mercado de trabalho, garantindo a inserção e a permanência delas em suas funções.

#### **4. CONSIDERAÇÕES FINAIS**

Ao focarmos, primeiramente, o trabalho como pressuposto investigativo do nosso objeto de pesquisa, tivemos a intenção de aprofundar as concepções da categoria trabalho no processo histórico do capitalismo. Nosso objetivo foi averiguar as pessoas com deficiência no mercado de trabalho, especificamente as cadastradas no SINE-PB, portanto, fez-se necessário partirmos da compreensão ontológica de autores que dominam o assunto através do pensamento marxiano.

Os estudos de Marx sobre a categoria trabalho nos convida a pensar que o homem e a natureza em seu processo de transformação configuram-se como uma ação pertinente à

formação humana, no entanto, o trabalho deve ser livre de ideologias e exploração impostos pelas classes dominantes.

Ao considerarmos o trabalho como plataforma das práxis sociais, colocamos em evidência as pessoas com deficiência. Nesse sentido, cumpre-nos questionar sobre os meios e as ações que vêm sendo utilizados para garantir uma formação profissional que, de fato, sirva de suporte técnico para essas pessoas conquistarem seu lugar no mercado de trabalho, de modo a usufruírem como as demais de seus próprios meios de locomoção e habilidades necessárias para a sua liberdade financeira e familiar.

Os direitos e conquistas das pessoas com deficiência no Brasil fizeram-se possíveis através das políticas de inclusão social tendo como principal referência a Constituição de 1988 que garante às pessoas com deficiência diversos direitos, tendo como objetivo principal a busca constante da igualdade com as outras pessoas.

Na esteira desse raciocínio, cabe ressaltarmos que qualquer lesão ou ameaça aos direitos das pessoas com deficiência permite a busca de proteção judicial, nos termos do art. 5º, inciso XXXV, da Constituição Federal.

Em relação ao trabalho das pessoas com deficiência, podemos constatar o avanço através das políticas de qualificação profissional e inclusão no mercado de trabalho, porém, não se alterou a ascensão profissional nos postos de trabalho oferecidos ao público em questão.

O processo histórico relativo à marginalização das pessoas com deficiência deve ser superado por intermédio da implantação de leis constitucionais e pela conscientização da sociedade sobre as potencialidades desses indivíduos.

Tenta-se, nesta pesquisa, colocar em pauta questionamentos e dúvidas mais frequentes, sem a pretensão de esgotá-los. Ao contrário, espera-se que os aspectos abordados sirvam também para incentivar outras análises e indagações.

O mundo das empresas, primeiramente, deve analisar a integração da pessoa com deficiência no mercado de trabalho, sob a ótica das suas qualificações, e não sob a ótica das suas restrições para o trabalho. Quando é solicitado de um profissional o seu currículo, não se pergunta o que ele não sabe fazer. Deseja-se, tão-somente, identificar suas aptidões para compará-las com o perfil do cargo e escolher o melhor profissional.

A Inspeção do trabalho exerce papel fundamental na execução da política afirmativa de exigência de contratação de pessoas com deficiência, não só no que se refere à verificação do cumprimento da lei, mas pela sua missão mais importante: aquela de agente de transformação social.

Em nosso campo de pesquisa avaliamos os dados das pessoas com deficiência que



são cadastradas, encaminhadas e colocadas com o objetivo de preencherem as vagas ofertadas pelo SINE-PB, direcionando nosso olhar para os limites e possibilidades enfrentados pelos mesmos em relação ao mercado de trabalho e a qualificação profissional.

Ressaltamos a importância e o renome do Sistema Nacional de Emprego – SINE – em nível nacional como intermediador de mão-de-obra para as demandas capitalistas. De acordo com a pesquisa quantitativa, verificamos que o SINE se propõe, junto aos Governos, garantir a inserção profissional para pessoas com deficiência através da captação de vagas, encaminhamentos e colocações no mercado de trabalho.

A realidade, porém, pode ser constatada através de relatos de pcds que descrevem desconforto e readaptação no ambiente de trabalho, falta de oportunidades para mostrar habilidades, cargos hierarquicamente inferiores em relação ao nível escolar e baixos salários em decorrência do cargo ocupado.

Nesse âmbito, podemos sugerir melhores cargos e salários para as pessoas com deficiência, pois a política enfatiza a educação inclusiva e a inserção profissional, porém, há uma certa incredibilidade por parte das empresas em oferecer vagas de maiores portes para essas pessoas, fiscalização do gestor e pesquisa de ambientação e adaptação ao trabalho por parte da empresa ao empregado com deficiência e propostas de cargos e salários a fim de oportunizar a ascensão profissional das pessoas com deficiência.

## 5. REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS:

ANTUNES, Ricardo. **Adeus ao trabalho: ensaios sobre as metamorfoses e o mundo do trabalho**. 12ª edição. São Paulo: Cortez, 2007.

\_\_\_\_\_. **Os sentidos do trabalho: ensaios sobre a afirmação e a negação do trabalho**. 5ª Edição. São Paulo, Boitempo, 1999.

**BRASIL**. Ministério de Desenvolvimento Social – **Assistência Social**. Disponível em: <<http://www.mds.gov.br/assistenciasocial/beneficiosassistenciais/bpc>>. Acesso em: 27 de maio de 2018.

\_\_\_\_\_. **Lei de cotas nº. 8213, de 24 de Julho de 1991**. Dispõe sobre os Planos de Benefícios da Previdência Social e dá outras providências. Disponível em: <[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/Leis/L8213cons.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Leis/L8213cons.htm)>. Acesso em: 28 de maio de 2018.

\_\_\_\_\_. Ministério da Educação. **Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional**. LDB 4.024, de 20 de dezembro de 1961.

**Lei nº 10.845, de 5 de março de 2004**; Disponível em: <http://portal.mec.gov.br>; Acesso em 29/05/2018.

\_\_\_\_\_. Ministério do Trabalho e Emprego. **A Inclusão de Pessoas com Deficiência no Mercado de Trabalho.** - 2. ed. - Brasília: MTE, SIT, 2007.

DESLANDES, Suely Ferreira. **Pesquisa Social: método e criatividade** – Suely Ferreira Deslandes; Romeu Gomes; Maria Cecília De Souza Minayo (organizadora). 26 ed. – Petrópolis, RJ: Vozes, 2007.

FERNANDES, A. L.; Silva, S. M.(2008): —”**Recrutamento e seleção do profissional portador de deficiência nas organizações: integração ou inclusão?**”; Disponível em <http://www.facef.br/facefpesquisa/2008/nr2/v11n2artigo4.pdf>. Acesso em: 29/05/2018.

GRAMSCI, Antonio. **Os Intelectuais e a Organização da Cultura.** Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 1995.

HARVEY, David. **A condição Pós-Moderna.** São Paulo: Moderna, 1992.

IAMAMOTO, Marilda Villela. **Serviço social em tempo de capital e fetiche:** Capital financeiro, trabalho e questão social. 3º edição. São Paulo: Cortez, 2008.

LUKÁCS. G. **Ontologia do Ser Social (Os Princípios Ontológicos Fundamentais de Marx).** São Paulo: Ciências Humanas, 1979.

MARX, Karl; ENGELS, Friedrich. **A ideologia Alemã.** 2.Ed. São Paulo: Editora Boitempo, 2012.

\_\_\_\_\_. **O Capital:** crítica da economia política. 22º edição. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 1998.

MOTA, Ana Elizabete. **O Mito da Assistência Social – ensaios sobre Estado, Política e Sociedade.** 4º edição. São Paulo: Ed. Cortez, 2010.

NETTO, José Paulo. **Capitalismo Monopolista e Serviço Social.** São Paulo: Cortez, 1992.

ORGANIZAÇÃO DAS NAÇÕES UNIDAS (ONU). **Declaração de Salamanca e linhas de ação sobre necessidades educativas especiais.** Tradução: Edílson Alkmim da Cunha. 2. ed. Brasília: CORDE, 1997.

ORGANIZAÇÃO INTERNACIONAL DO TRABALHO (OIT). **Normas Internacionais do trabalho sobre a reabilitação profissional e emprego de pessoas portadoras de deficiência.** Brasília: CORDE, 1997.

PASTORE, José. **Oportunidades de Trabalho para Portadores de Deficiência.**

**Pessoas com Deficiência** – Ministério da Justiça. Disponível em: <http://www.mj.gov.br/sedh/ct/corde/dpdh/corde/principal.asp>. Acesso em 30/05/2018.

Petrópolis: Vozes, 1980.

POCHMANN, Márcio. **O emprego na Globalização – A nova divisão internacional do trabalho e os caminhos que o Brasil escolheu**. 1º edição. São Paulo: Boitempo Editorial, 2001.

PRADO JUNIOR, Caio. **História Econômica do Brasil**. 26º edição. São Paulo: Brasiliense, 2006.

**PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA**. Casa Civil, Subchefia para Assuntos Jurídicos. Disponível em: <[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/ato2011-2014/2012/lei/112587.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/ato2011-2014/2012/lei/112587.htm)>. Acesso em 30/05/2018.

**Projeto Globalização e Crise na Economia Brasileira – PROGEB**. Disponível em: <http://progeb.blogspot.com.br/2011/12/homem-primata-capitalismo-selvagem.html>.

RIBAS, João B. Cintra. **O que são pessoas deficientes**. Coleção Primeiros Passos, São Paulo: Nova Cultura – Brasiliense, 1985.

ROMANELLI, Otaízade O. **História da Educação no Brasil (1930/1973)**.

São Paulo: LTR, 2000.

SASSAKI, R. K. **Inclusão: construindo uma sociedade para todos**. Rio de Janeiro: WVA, 1997.

SAVIANI, Dermeval. **Marxismo e pedagogia**. Intervenção na Mesa IV: Teoria Marxista e Pedagogia Socialista. III Encontro Brasileiro de Educação e Marxismo. Salvador, 14 de novembro de 2007.

\_\_\_\_\_. O trabalho como princípio educativo frente as novas tecnologias. In: **Novas tecnologias, trabalho e educação**. FERRETI, C. et al (org). Rio de Janeiro: Vozes, 2004.

SENAC.DN. **Deficiência e competência : programa de inclusão de pessoas portadoras de deficiência nas ações educacionais do Senac** / Joana Botini;

VIVER SEM LIMITE. **Plano Nacional dos Direitos da Pessoa com Deficiência**. Disponível em: <<http://www.pessoacomdeficiencia.gov.br/app/viver-sem-limite>>. Acesso em 18/03/2016.

VIEIRA SANTOS, Carlos Alberto; ALVES GUTIERREZ, Edgard Luiz. **Uma Proposta de Política Pública**. Brasília: SBS, 1995.